

Fundação
IU
com
Você



PAC **pecúlio por morte**

A vida é imprevisível!

Garantir uma vida confortável, com segurança financeira e proteção a riscos é o objetivo que muitos participantes e assistidos buscam para si e para aqueles com quem se preocupam.



Um plano de previdência complementar é uma segurança não apenas para o próprio futuro, mas também para o de sua família. Isso se torna ainda mais importante quando colocamos na balança um dos principais fatores que influenciam a vida de qualquer pessoa: a imprevisibilidade.

Sabendo dessa preocupação, a Fundação Itaú Unibanco está em constante busca por melhorias em seus planos e processos, visando atender a essa expectativa de forma eficiente.

É por isso que, a partir de agora, os mais de 7 mil integrantes do plano PAC poderão contar com um novo benefício: o pecúlio por morte. A proposta foi elaborada por um **Grupo de Trabalho** formado por representantes dos participantes, dos assistidos e da patrocinadora, com o apoio da Administração da Fundação, e aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade.

Saiba como esse benefício funcionará na prática!

O Grupo de Trabalho é integrado pelos seguintes representantes dos participantes e assistidos:

Antonio E. Dias Teixeira,
Carlos Gouveia, Manoel de Jesus Valverde,
Marcelo Abrahão e Mauri Sergio M. de Souza.

Antes, vamos entender como funciona o pecúlio por morte?

No PAC, as contribuições realizadas pelos participantes e patrocinadora são feitas em conformidade com o previsto no plano de custeio da Avaliação Atuarial anual e acumuladas em uma conta coletiva. Essa conta tem a função de garantir o pagamento dos benefícios de aposentadoria para todos os participantes do plano.

De forma a tornar o PAC um plano mais completo, foi criado o benefício do pecúlio por morte. Funciona assim: em caso de eventual falecimento do participante, uma indenização na forma de pagamento único pode ser destinada a outra pessoa previamente designada por ele.

Quais foram os passos até a aprovação desse benefício?

Essa demanda já era um pleito apresentado pelos participantes e assistidos do plano. Diante dele, a entidade instituiu o Grupo de Trabalho inicialmente citado, que foi o responsável por desenvolver a proposta, a qual foi apresentada ao Conselho Deliberativo no dia 26 de novembro e aprovada na mesma data. Para que o pecúlio pudesse se tornar uma realidade, foi necessária também uma alteração no regulamento do plano. Para isso, uma solicitação foi feita junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão regulador do setor, no dia 27 de dezembro de 2021. A alteração foi aprovada e publicada no diário oficial no dia 11/03, passando a ser válido o benefício.

Quem receberá?

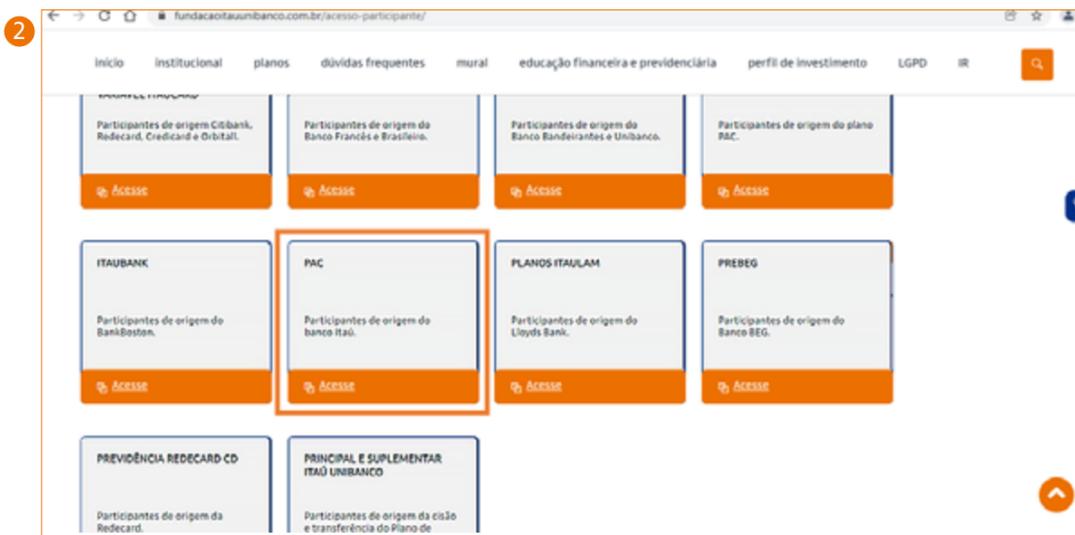
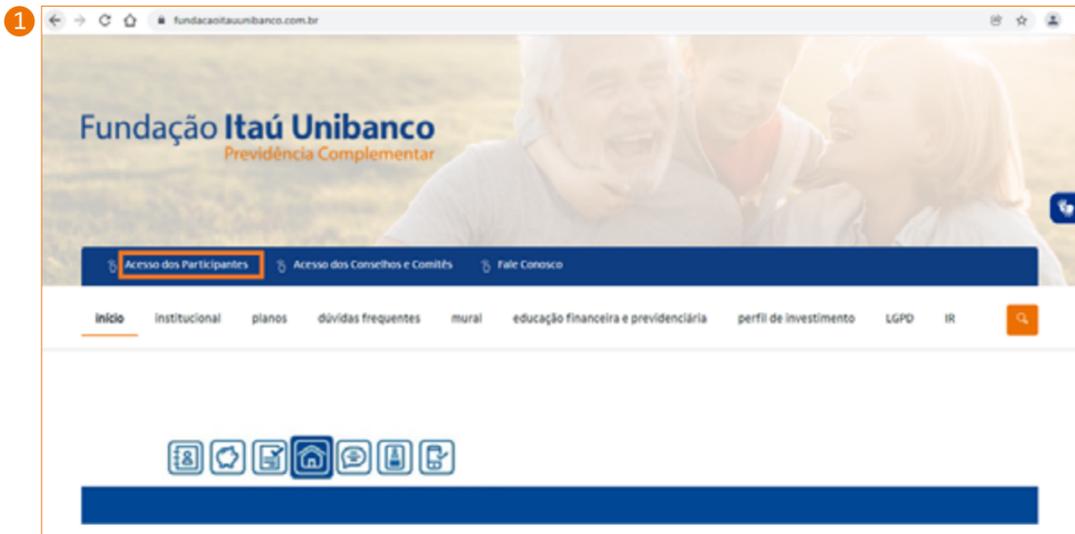
O benefício estará disponível para todos que fazem parte do plano PAC: ativos, BPDs, autopatrocinados ou aposentados. Fica a critério do participante indicar as pessoas físicas que serão suas beneficiárias podendo, inclusive, alterá-las a qualquer momento. O valor do pecúlio por morte será distribuído em partes iguais aos beneficiários ou herdeiros legais, em parcela única.

Atenção! Se no momento do falecimento não houver qualquer beneficiário cadastrado no sistema da entidade, o pagamento será realizado ao cônjuge ou companheiro(a) ou, na falta destes, aos herdeiros legais ^(*).

^(*) Mediante apresentação de comprovação judicial (inventário, alvará judicial ou escritura pública).

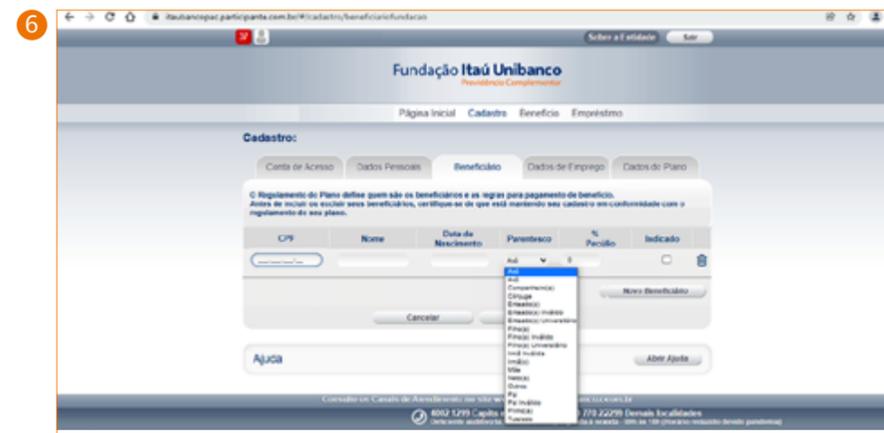
Como cadastrar os beneficiários?

Para cadastrar seus beneficiários, siga o passo a passo a seguir:



▶ No site da Fundação, clique em **Acesso dos Participantes** 1 e escolha o **Plano PAC** 2.

Entre no Acesso dos Participantes ▶



▶ Após realizar o seu login com CPF e senha, você deverá clicar em **Cadastro** 3 e, em seguida, em **Beneficiário**, **Incluir Beneficiário** 4 e **Novo Beneficiário** 5 e realizar a cadastramento do seu beneficiário indicado 6.

A permissão para indicação de beneficiários está condicionada às regras do regulamento do plano.

Qual o valor a ser recebido?

A quantia paga corresponderá a dez vezes o valor de complementação de aposentadoria (COMAP). É importante destacar que os assistidos com dez anos ou mais de aposentadoria terão direito a uma antecipação, à vista, correspondente a cinco vezes o valor do seu benefício na data da solicitação. Nesse caso, quando de seu falecimento, os beneficiários ou herdeiros receberão a outra parte do montante (cinco vezes a COMAP).



Como requerer o benefício?

► Para antecipação em vida:

o participante elegível, conforme a previsão regulamentar, deverá preencher o formulário específico, disponível no Acesso dos Participantes, bem como ter as cópias dos documentos listados no formulário, e enviar para a entidade.

► Em caso de morte do participante:

os beneficiários indicados, ou, na falta desses, o(a) cônjuge ou companheiro(a), ou também na ausência deste, os herdeiros legais*, deverão preencher o formulário específico, disponível no Acesso dos Participantes, bem como ter as cópias dos documentos listados no formulário, e enviar para a entidade.

O pagamento ocorrerá no mês subsequente ao da solicitação, na mesma data de pagamento da folha de benefícios.

(*) **Herdeiros Legais:** mediante apresentação de comprovação judicial (inventário, alvará judicial ou escritura pública).

Atenção para as regras de Tributação

Em razão de sua natureza eminentemente previdenciária, o benefício de Pecúlio por Morte previsto no regulamento do PAC sujeita-se à incidência do IR (imposto de renda), segundo as regras aplicáveis ao beneficiário.

A Entidade, na condição de fonte pagadora de rendimentos, fará a apuração e retenção do tributo quando do pagamento.

(IR)





Dúvidas

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe da Fundação usando os canais de atendimento disponíveis no site fundacaitauunibanco.com.br

Contatos úteis

[www](http://www.fundacaitauunibanco.com.br)